



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 163/95

DE 09 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre a realização de Recenseamento Escolar e da Chamada Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal promoverá, anualmente, entre os meses de outubro e dezembro, o RECENSEAMENTO ESCOLAR e a CHAMADA ESCOLAR no Município;

Art. 2º - O RECENSEAMENTO ESCOLAR consistirá na identificação das pessoas residentes no Município na faixa etária, onde, por lei, a instrução é obrigatória;

Art. 3º - O RECENSEAMENTO ESCOLAR será procedido através de pesquisa de campo, rua por rua, casa por casa, visando cadastrar, listar e identificar as pessoas cuja faixa etária, por lei, a instrução é obrigatória, bem como os que a ela não tiverem acesso.

Art. 4º - A CHAMADA ESCOLAR consistirá na comparação da listagem dos alunos matriculados no ensino fundamental com a listagem obtida no RECENSEAMENTO ESCOLAR, visando identificar as pessoas em cuja faixa etária por lei a instrução é obrigatória que estiverem ausentes dos bancos escolares.

Art. 5º - O RECENSEAMENTO ESCOLAR e a CHAMADA ESCOLAR deverão, sempre que possível, ter o apoio técnico do IBGE ou do Curso de Estatística da U.F.S., e ser enviados ao Órgão do Ministério Público, Curador da Infância e da Juventude da Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 - Poço Verde - Sergipe

mit



ESTADO DE SERGIPE

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., 09
de Junho de 1995.

Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal

Milton Souza de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 - Poço Verde - Sergipe